



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 28565
EM 30/09/2024 às 16:33
Assinado por: *André*
SERVIDOR

Município de Guaíra

Const. Gd.

Guaíra – PR, em 30 de setembro de 2024

MENSAGEM N° 033/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná

Assunto: projeto de lei ref. a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra e dá outras providências.

Registrado no memorando online sob o nº 2.571/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Plano Municipal pela Primeira Infância representa um compromisso com a promoção e defesa dos direitos das crianças, especialmente na primeira infância. Elaborado com a participação de técnicos, gestores públicos, representantes da sociedade civil e fundamentado em estudos e diretrizes nacionais e internacionais, o plano visa assegurar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos de idade. O documento propõe ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, esporte e lazer, voltadas à garantia de direitos fundamentais.

Os principais objetivos do plano incluem:

- Fortalecimento das famílias: Criação de programas de apoio às famílias, com orientações sobre cuidados, educação e desenvolvimento infantil, além de iniciativas para a geração de renda e inclusão social.
- Educação infantil de qualidade: Expansão e qualificação da rede de educação infantil, assegurando o acesso universal às creches e pré-escolas, com foco na formação de professores e adequação das estruturas físicas.
- Atenção integral à saúde da criança: Ações de prevenção, promoção e atendimento adequado às crianças, com ênfase em nutrição, imunização e cuidados pediátricos.
- Proteção contra todas as formas de violência: Implementação de políticas de prevenção e combate ao abuso, negligência e violência contra crianças, com reforço das redes de proteção social.
- Inclusão e acessibilidade: Adoção de medidas que garantam a inclusão de crianças com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes o direito ao pleno desenvolvimento.



Município de Guaíra

Ressaltamos que o Plano Municipal pela Primeira Infância não é apenas uma política pública desejável, mas uma exigência legal, conforme a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Tais dispositivos atribuem aos municípios a responsabilidade de elaborar e implementar políticas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária.

O Tribunal de Contas, por meio de suas auditorias e fiscalizações, tem destacado a necessidade de os municípios cumprirem suas obrigações em relação à primeira infância, exigindo a criação e implementação de planos municipais específicos. A ausência de um plano estruturado, ou o descumprimento de suas diretrizes, pode acarretar sanções e medidas corretivas por parte do Tribunal.

Portanto, é imperativo que sejam adotadas as medidas necessárias para a tramitação e aprovação do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e que o Poder Executivo Municipal se comprometa com sua execução, atendendo às exigências legais e à fiscalização do Tribunal de Contas, o qual já recomendou ao Município de Guaíra a elaboração do referido plano.

Por fim, destacamos que a adoção deste plano não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também reafirma o compromisso com o futuro de Guaíra, assegurando às nossas crianças um ambiente seguro, saudável e propício ao seu desenvolvimento integral.

Deste modo, ante ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal